

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00013/2025 PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 0061/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA-PB, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Fausto de Almeida Costa, s/n, — Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.076/0001-87, através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 002/2025, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 31/03/2025 a 02/04/2025, até as 14:00 horas do último dia, (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplolhodaguapb21@gmail.com.

1.0- DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle de pragas e outros insetos, em diversas localidades do município de Olho D'Água-PB.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:
- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.
- 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
- 2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS-04.122.0002.2004- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 12.361.0016.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRA-ESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20.90 FUNDO



MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: 27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.568,20 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
- 3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplolhodaguapb21@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00013/2025.

4- HABILITAÇÃO:

- 4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:
- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.
- 4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:



- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;
- b) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;
- c) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), do responsável técnico:
 - d) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
 - e) Declaração de iidoneidade;
 - f) Declaração que não possui sócios administrador servidor público.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo poder judiciário estadual da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração, não sendo aceito preços inexequíveis considerados ofertas de 50% de desconto sobre o valor estimado neste edital.
- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente, mediante serviço.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de duas parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



- 7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Olho D'água-PB, 31 de março de 2025.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE Agente de contratação



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle de pragas e outros insetos, em diversas localidades do município de Olho D'Água-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Médio	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle de pragas e outros insetos, em diversas localidades do município de Olho D'Água-PB.	19.228	M	R\$ 60.568,20	R\$ 60.568,20
	Total				R\$ 60.568,20

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após a assinatura do contrato;
- 3.2. Os equipamentos, necessários, para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** São obrigações da contratante:
- **4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- **4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e contrato;
- **4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **4.3.** Comunicar com antecedência o local que será realizado o projeto.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:
- **5.1.1.** Fornecer o equipamento conforme modelo ofertado na proposta de preços;
- **5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para cumprimento do objeto;
- **5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.5.** Instalar e desinstalar os equipamentos no local indicado pela secretaria competente;
- **5.1.6.** A contratada deverá atender a norma técnica do CREA.
- **5.1.6.** Cumprir obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **5.1.7.** A Contratada deverá emitir anotação de responsabilidade técnicas (ART);
- **5.1.8.** Assumir inteira responsabilidade, técnica, civil e criminal referente os serviços prestados;
- **5.1.9.** Deverá emitir relatórios técnicos periodicamente informando a administração da situação da área ambiental.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04.122.0002.2004- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- 12.361.0016.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRAESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:



27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

ALAELÇO SAMPAIO LEITE Agente de contratação



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão	o social; N° do CNP	J:					
Ende	reço:						
DAD	OS BANCARIOS:						
DISP:	ENSA N° 00013/2025.						
COM	BASE NO ART. N°75, INCISO II o	da Lei 14	.133/202	1			
	TO: Contratação de empresa pa eração da área degradada no municíp	•			toramento a	ambiental	da
Venh	o a traves desta proposta ofertar min	has condi	ições para	o fornecime	nto descritos	a seguir:	
Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total		
01	,						
VAL	OR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _		()		
VAL	DADE DA PROPOSTA: 60 DIAS						
PAGA	AMENTO: COMFORME EDITAL						
	Apresentamos nossa proposta co	onforme o	Item e p	reço, estabele	ecidos no Ed	ital.	
	LocalUF,	de		de	2025.		
	Assi	natura do I	Responsáve				
	Obs: Identificação, assinatura do	representa	nte legal e	carimbo do CN	PJ, se houver.		

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



Anexo - II

Em papel timbrado da empresa

DISPENSA Nº 00013/2025

Prefeitura Municipal de Olho D'água —PB.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 anos, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

., inscrita no CNPJ N°	sediada
por intermédio de seu represen	
a de Identidade n°	e do CPF n
ssui em seu quadro societário ADMINIS	STRADOR servido
iedade de economia mista.	
3	de Identidade n°ssui em seu quadro societário ADMINIS

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: _____/2025

	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA E – CNPJ N° CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
	NA PORMA ADAIAO.
com endereço a Rua Fausto de Almeida Costa,	s, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA, s/n, centro, Olho D'água-PB, CEP n° 58.765-00, inscrita no CNPJ
•	ntada pela sua Prefeita a Sra. Joana Sabino de Almeida Carvalho,
	denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a
	, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA,
decidiram as partes contratantes assinar o present	te contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00013/2025, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: <u>Contratação de empresa especializada para executar os serviços de dedetização, descupinização, desratização, controle de pragas e outros insetos, em diversas localidades do município de Olho D'Água-PB.</u> A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00013/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- a) Encarregar-se com despesa de mão de obra necessária para realização dos serviços;
- b) Disponibilizar equipamentos adequados para prestação dos serviços;
- c) Cumprir obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- e) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta:
- f) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



h) Instalar e desinstalar os equipamentos no local indicado pela secretaria competente;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 1) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$_____(___).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de, 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 20.20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2003; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO – 20.30 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04.122.0002.2004-MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 20.40 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-12.361.0016.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 20.50 SECRETARIA DA SAÚDE: 10.301.0008.2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 20.60 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0006.2023- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 20.70 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.0021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA INFRA-ESTRUTURA; 20.80 SECRETARIA DA AGRICULTURA: 20.606.0014.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 21.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER: 27.122.0002.1071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

	Olho D'água -PB, de	_ de 2025
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVA CONTRATANTE	LHO	
CONTRATADA		